



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 305/99 - DE 26 DE ABRIL DE 1.999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a alienar imóveis de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, nos termos do inciso I, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração, fulcrada no que dispõe o inciso I, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, por força desta lei, tendo em vista ao atendimento das finalidades precípua e segundo o interesse superior e predominante da Administração, na forma estabelecida nesta lei, autorizado a alienar os imóveis abaixo relacionados, de sua propriedade, ambos no perímetro urbano da cidade sede do Município, segundo avaliação prévia:

- Lote de nº 5 da Quadra 71, loteamento denominado São Miguel do Araguaia;
- Lotes de nºs. 3 e 4 da Quadra 10, loteamento Aeroporto II;
- Lotes de nºs. 1 a 10 da Quadra 11, loteamento Aeroporto II;
- Lotes de nºs. 1 a 7 e 13 a 25 da Quadra 13, loteamento Aeroporto II.

Art. 2º - Fica conferida ao Chefe do Poder Executivo a adoção de todas as medidas complementares e comportáveis que se fizerem necessárias à plena realização do objeto da presente Lei, com auxílio de seu secretariado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, a exequibilidade de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia - Go., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 1.999.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que neste ato fiz uma cópia da presente.

Luiz Antonio Peixoto
Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

no placard desta Prefeitura, no lugar de seu
nome de acordo com
Secretaria de Administração
Sec. de Administração
Dec. nº 012/98